



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO nº 168/2025/SEAD - SELIC- DIPREG

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 351/2025 - COMPRASGOV N.º 90351/2025 - SEE.

Processo Administrativo N.º. 0014.004867.00076/2025-11

A Pregoeira indicada por intermédio da Portaria SEAD N.º 990, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.731, de 03 de setembro de 2024, passa à análise e julgamento da manifestação de recurso apresentada contra decisão proferida na sessão do Pregão supra citado.

1. DOS FATOS

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos (horário de Brasília) na Estrada do Aviário, n.º 927, Aviário, Rio Branco-AC, a Pregoeira oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria SEAD n.º 990, em atendimento às disposições contidas no Decreto Estadual n.º 11.363 de 22/11/2023, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo N.º. 0014.004867.00076/2025-11, para realizar os trabalhos de reabertura, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 351/2025 - COMPRASGOV N.º 90351/2025 - SEE, cujo objeto da licitação é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para cozinha (Fogão Industrial, Fogão doméstico, Exaustor, Batedeira Planetária, Liquidificador, Micro-ondas e Balança Eletrônica), deve-se à necessidade de promover a substituição dos bens desgastados ou danificados de todas escolas e unidades administrativas pertencente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).

A Sessão Pública foi aberta em atendimento às disposições contidas no edital, os itens entraram em disputa e o período de disputa foi estipulado pelo próprio sistema. O critério de julgamento do certame foi Menor Preço Por Item. Após o encerramento da rodada de lances, a Pregoeira convocou as empresas para o envio de proposta e posteriormente documentos de habilitação. Após aceitação das propostas, a Pregoeira habilitou as empresas: MANOEL A. R. DE ARAUJO LTDA, para o item 01, K. K. D. BATISTA LTDA, para os itens 02, 03 e 04, R. P. CRUZ, para o item 05, R. S FARIAS FELIX, para o item 06 e MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, para o item 07.

2. DA INTENSÃO DE RECURSO

2.1 Foi interposta de forma tempestiva as razões de recurso da empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, contra a classificação da empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, para o item 07.

3. DAS RAZÕES

3.1 RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Av: Marechal Mascarenhas de Moraes n.º. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, por intermédio de sua representante legal, representado pela Sra. procuradora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI portadora do documento de identidade RG: 27.601.293-8 SSP/SP e CPF: 277.277.558-50, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.SRA., não se conformando, *data venia*, com as decisões proferidas pela Douta Comissão de Licitação que não inabilitou a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA no item 07 interpor em tempo hábil com fundamento no art. 165 inc. I, alínea “b” da Lei 14.133/21.

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que não inabilitou a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA no item 07 em total afronta ao disposto no edital e na lei n.º 14.133/2021, senão vejamos:

O edital foi aberto possuindo o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA COZINHA (FOGÃO INDUSTRIAL, FOGÃO DOMÉSTICO, EXAUSTOR, BATEDEIRA PLANETÁRIA, LIQUIDIFICADOR, MICRO-ONDAS E BALANÇA ELETRÔNICA), DEVE-SE À NECESSIDADE DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DOS BENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS DE TODAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEE/AC).

Inicialmente, destacamos que a recorrida DAVANTI deixa de atender o tópico 4.3.4, visto estar sancionada

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

(...)

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Ou seja, a empresa habilitada está, atualmente, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por força de diversas sanções ainda vigentes, impostas por distintos órgãos e entes federativos, conforme se verifica em registros oficiais:

- Declaração de Inidoneidade – sem prazo determinado, aplicada em 26/09/2023 pelo Governo do Estado da Bahia;
- Impedimento de licitar/contratar – com prazo até 26/11/2029, aplicada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG-CE) em 26/11/2024;
- Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a União – com vigência até 05/11/2025, aplicada em 09/05/2025 pelo Ministério da Fazenda.

Tais penalidades estão ativas e vigentes à data da sessão de habilitação, o que inviabiliza a participação da empresa sancionada neste certame, ainda que a penalidade tenha sido aplicada por ente distinto daquele que conduz a licitação.

A vedação constante do item 4.3.4 do edital reflete fielmente o que dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. Enquanto perdurarem os efeitos da sanção que lhes tenha sido aplicada, é vedado à pessoa física ou jurídica penalizada participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, incluídas as empresas estatais.

A participação de licitante sancionada, portanto, compromete a legalidade do certame e afronta o princípio da isonomia, causando prejuízo às demais licitantes regularmente habilitadas.

Importa destacar que a sanção de declaração de inidoneidade tem efeitos indeterminados, e se estende a toda a Administração Pública. Já as penalidades de impedimento de licitar e suspensão de contratar, embora possam ter escopo federativo restrito, devem ser observadas pelo órgão licitante quando o edital assim o prevê, como ocorre no presente caso.

Logo, estando vigente sanção ao menos até 26 de novembro de 2029, deve, portanto, gerar a inabilitação da recorrida.

No mais, os balanços patrimoniais apresentados pela recorrida não atendem aos requisitos legais e editalícios, eis que:

- Não possui registro na Junta Comercial competente, requisito obrigatório para atribuição de fé pública aos atos contábeis, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, bem como do art. 32 da Lei nº 8.934/1994.

Art. 1.150. Os livros obrigatórios e os auxiliares das empresas mercantis serão autenticados na Junta Comercial.

- Os balanços patrimoniais não contêm termo de abertura nem termo de encerramento, contrariando o disposto no art. 1.181 do Código Civil e nas normas contábeis aplicáveis.

Art. 1.181. Os livros obrigatórios do empresário e da sociedade devem ser encadernados, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo empresário ou sociedade e, conforme o caso, por contabilista legalmente habilitado.

- O documento apresentado, portanto, não possui validade jurídica, configurando peça sem qualquer respaldo legal para comprovar a boa situação financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021.

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

Página: 0002

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em Reais)

<u>ATIVO</u>	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.2	294.878,84	467.701,71
Contas a Receber	3.3	87.295,91	513.874,88
Estoques	3.4	36.196,47	91.279,79
Créditos Tributários	3.5	11.445,29	-
Outros Créditos	3.6	90.983,51	110.568,14
Total do Ativo Circulante		<u>520.800,02</u>	<u>1.183.424,52</u>
NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	3.7	<u>42.575,62</u>	<u>29.339,02</u>
Total do Ativo Não Circulante		<u>42.575,62</u>	<u>29.339,02</u>
TOTAL DO ATIVO		<u><u>563.375,64</u></u>	<u><u>1.212.763,54</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

M.R.K. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 18.075-370
Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

Página: 0004

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5	1.863.488,77	5.200.010,38
CUSTOS OPERACIONAIS		<u>(1.603.084,07)</u>	<u>(4.117.833,40)</u>
LUCRO BRUTO		260.404,70	1.082.176,98
DESPESAS OPERACIONAIS			
Com Vendas		(191.229,88)	(347.043,81)
Gerais e Administrativas		(126.813,80)	(151.790,52)
Tributárias		(1.615,21)	(8.903,03)
Outras Receitas Operacionais		<u>200,00</u>	<u>-</u>
		<u>(319.458,89)</u>	<u>(507.737,36)</u>
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(59.054,19)	574.439,62
Receitas Financeiras		33.185,25	66.775,40
Despesas Financeiras		<u>(7.664,02)</u>	<u>(29.100,29)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	6	25.521,23	37.675,11
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(33.532,96)	612.114,73
Imposto de Renda		(29.965,91)	(2.697,28)
Contribuição Social		(23.992,31)	(2.201,81)
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u><u>(87.511,18)</u></u>	<u><u>607.315,64</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

M.R.K. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 16.075-370
Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J. 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

Página: 0003

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em Reais)

<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>Notas</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
CIRCULANTE			
Fornecedores	3.8	9.641,59	206.541,90
Obrigações Fiscais		89,91	3.084,98
Obrigações Sociais e trabalhistas		10.609,36	15.934,91
Imposto de Renda e Contribuição Social		-	3.114,47
Faturamento Antecipado		1.277,65	16.068,47
Adiantamentos de Clientes		-	41.750,50
Total do Passivo Circulante		<u>21.618,51</u>	<u>286.495,23</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	4.1	96.000,00	96.000,00
Lucros Acumulados	4.2	<u>445.757,13</u>	<u>830.268,31</u>
Total do Patrimônio Líquido		<u>541.757,13</u>	<u>926.268,31</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>563.375,64</u>	<u>1.212.763,54</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

Página: 0005

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em Reais)

	Notas	2024	2023
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(87.511,18)	607.315,64
Resultados Abrangentes	7	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		(87.511,18)	607.315,64

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Página: 0006

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.175.931/0001-47

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2024 E 2023

(Valores expressos em Reais)

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	96.000,00	292.952,67	1.230.669,27
Lucro Líquido do Exercício	-	607.315,64	607.315,64
Lucros Distribuídos	-	(70.000,00)	(70.000,00)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	96.000,00	636.268,31	1.767.984,91
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(87.511,18)	(87.511,18)
Lucros Distribuídos	-	(297.000,00)	(297.000,00)
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	96.000,00	445.757,13	1.383.473,73

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 16.075-370
Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores expressos em Reais)

	Notas	2024	2023
I Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício		(87.511,18)	607.315,64
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício com o caixa gerado pela atividades operacionais:			
Depreciações	3.7	12,90	682,76
Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social		53.978,22	-
Sub-Total		(33.520,06)	607.998,40
Varição nos Ativos Operacionais			
Contas a Receber	3.3	426.578,97	(267.413,25)
Estoques	3.4	65.083,32	(91.279,79)
Créditos Tributários	3.5	(11.445,29)	-
Adiantamento de Fornecedores	3.6	19.362,64	(100.722,18)
Outros Créditos	3.6	221,99	822,33
Varição nos Passivos Operacionais			
Fornecedores	3.8	(196.900,31)	32.149,15
Obrigações Sociais e Trabalhistas		(5.325,55)	(6.093,54)
Obrigações Fiscais		(2.956,07)	(38.041,60)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos		(57.092,69)	3.114,47
Adiantamento de Clientes		(41.750,50)	41.750,50
Faturamento Antecipado		(14.790,82)	(20.578,53)
Caixa Gerado Pelas Atividades Operacionais		137.426,63	161.105,96
II Fluxos de Caixa de Atividades de Investimentos			
Investimentos		-	2.000,00
Aquisição de Imobilizado	3.7	(13.249,50)	(12.787,32)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos		(13.249,50)	(10.787,32)
III Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos			
Empréstimo Capital de Giro		-	(316.411,95)
Lucros Pagos aos Sócios	4.2	(297.000,00)	(70.000,00)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos		(297.000,00)	(386.411,95)
IV Redução Líquida no Saldo de Caixa e Equivalentes Caixa			
		(172.822,87)	(236.093,31)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	3.2	467.701,71	703.795,02
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	3.2	294.878,84	467.701,71

M.R.K. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 16.075-370
Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 26.08.2009 e teve seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº. 43.206.477.070 em 10.09.2009. Transformando-se em empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, na data de 08.02.2018, registrada sob nº 43.600.321.792, alterou a natureza jurídica, sendo sociedade empresária limitada, conforme registro sob nº 8960806 em 30/05/2023 e tem como principal objetivo social explorar o ramo do comércio varejista de materiais de construção em geral; materiais elétricos; hidráulicos; ferragens e ferramentas; peças e acessórios para veículos e motocicletas automotores; equipamentos e suprimentos de informática; artigos de iluminação; artigos de uso pessoal e doméstico; de papelaria e artigos de caça, pesca e camping.

A sede da empresa está localizada na Rua Henrique Schwing, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio - Erechim/RS.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em observância as disposições contidas na NBC TG 1.000 (R1) aprovada em 10/12/2009.

2.2 Bases de Mensuração

As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

3.1 Apuração do Resultado

a) As receitas, despesas e provisões são escrituradas pelo regime de competência.

b) O regime de tributação adotada pela empresa até novembro de 2023 foi o Simples Nacional conforme Lei Complementar nº. 123/2006. Para o mês dezembro de 2023 e 2024 optou pelo Lucro Presumido de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda vigente e demais legislações aplicáveis.

3.2 Caixas e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras demonstradas ao custo, acrescida dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Caixa	28.331,41	50.895,96
Bancos	1,00	-
Aplicações Financeiras	<u>266.546,43</u>	<u>416.805,75</u>
	<u>294.878,84</u>	<u>467.701,71</u>

3.3 Contas a Receber

Referem-se a vendas a prazo efetivamente faturadas. São reconhecidas pelo valor da transação, obedecendo ao regime de competência.

3.4 Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, os quais não superam os valores de mercado, vigentes na data do balanço geral. O estoque é composto essencialmente por mercadorias para revenda.

M.R.K. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 16.075-370

Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

M.K.R.

Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110

Página: 0009

3.6 Outros Créditos

Composto pelos seguintes saldos:

	2024	2023
Adiantamento a Fornecedor	90.644,38	110.007,02
Crédito de Funcionários - Férias	339,13	561,12
	<u>90.983,51</u>	<u>110.568,14</u>

3.7 Imobilizado

Os bens do Ativo Imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas abaixo e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

Movimentação do imobilizado:

	Equipos Proc. de Dados	Imobilizado em Andamento	Total
Saldo em 31/12/2022	695,66	16.538,80	17.234,46
Adições	-	12.787,32	12.787,32
Depreciações	(682,76)	-	(682,76)
Saldo em 31/12/2023	12,90	29.326,12	29.339,02
Adições	-	13.249,50	13.249,50
Depreciações	(12,90)	-	(12,90)
Saldo em 31/12/2024	-	42.575,62	42.575,62

A taxa média de depreciação aplicadas são de 20% para Equipamento de Processamento de Dados.

3.8 Fornecedores

Estão demonstrados pelos valores originais de acordo com os documentos fiscais remetidos pelos fornecedores. Incluem-se no saldo os fornecedores de mercadorias para revenda.

3.9 Demais Passivos Circulantes

Estão demonstrados pelos valores reconhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

3.10 Instrumentos Financeiros

A empresa possui somente ativos e passivos financeiros não derivativos.

Os ativos e passivos financeiros estão assim classificados, não havendo outros instrumentos classificados em outras categorias além das informadas:

	31/12/2024	31/12/2023
Ativo		
Caixa e Equivalentes de Caixa	294.878,84	467.701,71
Contas a Receber	87.295,91	513.874,88
Passivo		
Fornecedores	9.641,59	206.541,90

Risco de Liquidez

É o risco da empresa não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, a administração planeja e acompanha os desembolsos e recebimentos futuros.

M.R.K. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP – End: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B
CEP 16.075-370

Araçatuba - SP. Telefone – Fax +55 – (18) 3621-2782

Diante disso, resta evidente que a empresa recorrida não atende às condições de habilitação econômico-financeira, previstas tanto na legislação quanto no instrumento convocatório.

Além disso, verifica-se que referido balanço de 2023 não possui registro na Junta Comercial e termo de encerramento e abertura infringindo os requisitos de regularidade jurídica, também indispensáveis à participação no certame.

Permitir a manutenção da habilitação da empresa configura evidente violação aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao edital, na medida em que se exige o rigor no cumprimento das exigências legais e editalícias por todos os participantes do certame.

Admitir documentação irregular compromete não apenas a lisura do procedimento, mas também o equilíbrio competitivo entre os licitantes, privilegiando indevidamente quem não cumpre as normas.

“O documento apresentado, portanto, não possui qualquer validade jurídica, na medida em que descumpre requisitos legais indispensáveis à sua formalização, especialmente os previstos no art. 1.150 e no art. 1.181 do Código Civil, bem

como no art. 32 da Lei nº 8.934/1994 (vigente à época da elaboração do balanço de 2023). Ausente o registro na Junta Comercial e a devida formalização com termos de abertura e de encerramento, o balanço patrimonial da empresa configura peça sem qualquer respaldo legal, desprovida de fé pública e eficácia contra terceiros, não podendo, portanto, servir como meio hábil para comprovar a boa situação financeira exigida no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.”

Ou seja, a documentação foi juntada de forma incompleta, o que deveria resultar sua inabilitação/desclassificação

Como sabido, todo procedimento licitatório é regido por um edital. Neste edital estão previstos todos os documentos necessários para que uma empresa possa participar do certame.

Ou seja, a documentação foi juntada de forma incompleta, o que deveria resultar sua inabilitação/desclassificação.

Como sabido, todo procedimento licitatório é regido por um edital. Neste edital estão previstos todos os documentos necessários para que uma empresa possa participar do certame. Entre os mais comuns, está o balanço patrimonial.

Dispõe o artigo 1078 do Código Civil:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (Grifei e negritei)

Logo, em regra, entendemos então que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Como sabido, todo procedimento licitatório é regido por um edital. Neste edital estão previstos todos os documentos necessários para que uma empresa possa participar do certame. Entre os mais comuns, está o balanço patrimonial.

Mas o que é e para que serve o balanço patrimonial para licitação?

Balanço patrimonial é um documento contábil. Ele serve para demonstrar como está a saúde financeira de uma empresa em um determinado período.

Ele é um relatório exigido por lei para a maior parte das empresas. E demonstra como está, de fato, o patrimônio da empresa.

Assim, reflete por meio de números e índices a posição financeira.

4. DAS CONTRARRAZÕES

4.1 Não foram apresentadas contrarrazões

DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente vale salientar que a Lei de licitação, em seu Art. 5º dispõe que o objetivo primordial da licitação é a observação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Para tanto, o agente público deve atentar ao que estabelece o instrumento convocatório em sua plenitude, e não a especificidades elencadas pelos concorrentes, relevar erros ou omissões formais que não venham a prejudicar o futuro contrato e que o resultado final da licitação, efetivamente, seja selecionado a proposta que traga mais vantagens para a administração em qualidade e preço.

Assim, em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 165, da Lei de Licitação, no qual prevê o recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O edital estabelece todas as regras a serem seguidas, estando a partir deste momento, vinculada ao ali estabelecido, pois elas são vinculantes e irreversíveis, não podendo mais se guiar por outro caminho, a não ser o que já foi previamente definido. É um dever indeclinável de a Administração Pública seguir os ditames do edital.

5. DO JULGAMENTO DO RECURSO

É importante destacar que a Pregoeira conduziu a licitação em estrita conformidade com todos os preceitos e normas

legais pertinentes. Sua atuação foi pautada pela observância rigorosa das regras estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que se refere ao cumprimento dos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021.

As ações da Pregoeira foram realizadas de forma imparcial, ética e legal, com o objetivo de atender exclusivamente ao interesse público, sem qualquer indício de favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Primeiramente destacamos, a jurisprudência tem se inclinado a restringir o alcance das sanções ao ente federativo que as aplicou, especialmente no caso do impedimento de licitar e contratar. No entanto, a declaração de inidoneidade tem abrangência nacional.

A Pregoeira verificou o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no primeiro momento apenas constatou a suspensão e o impedimento de licitar da empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, o que não seria motivo de inabilitação já que no Art. 222 do Decreto nº 11.363 de 22/12/2023 consta:

“Art. 222. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o agente de contratação ou comissão de contratação verificará a inscrição da empresa no CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Parágrafo único. A inscrição da empresa no CEIS e no CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.”

Porém, em nova avaliação, verificou-se que em nome da referida empresa consta uma Declaração de Inidoneidade, sem prazo determinado, aplicada pelo Governo do Estado da Bahia, e como já foi dito anteriormente a declaração de inidoneidade tem abrangência nacional. Restando razão a recorrente.

Outro ponto discorrido pela recorrente é o fato da recorrida ter apresentado seu Balanço Patrimonial 2023 incompleto, o que também, após análise da Pregoeira, foi verificado que o balanço não apresentou não possui registro na Junta Comercial e termo de encerramento e abertura infringindo os requisitos de regularidade jurídica, também indispensáveis à participação no certame. Restando razão a recorrente.

6. DA CONCLUSÃO

Diante de toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, e com base nas informações extraídas dos documentos acostados aos autos, levando em consideração os princípios da Igualdade entre licitantes, do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Edital, esta Pregoeira decide por:

- a) Conhecer e dar provimento ao RECURSO interposto pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** para o ITEM 07;
- b) Determinar o retorno de fase do Pregão Eletrônico SRP N.º 351/2025, inabilitando a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, para dar seguimento à convocação e análise das propostas dos licitantes remanescentes.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira SELIC/DIPREG
Portaria SEAD N° 990 de 03 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2025, às 11:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016790436** e o código CRC **91D88D64**.

Referência: nº 0014.004867.00076/2025-11

SEI nº 0016790436